

### Estância Balneária

### MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

### AVISO DELICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

Fonte de Recursos: Verba Consignada no Orçamento Vigente.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos utilitários,

para execução de serviços.

**Entrega dos Envelopes:** dia 31 de Dezembro de 2014, as 10H00M.

**Abertura dos Envelopes:** dia 31 de Dezembro de 2014, as 10H00M.

Edital e Informações: O Edital poderá ser retirado junto à sede do Município de Ilha

Comprida, Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Boqueirão Norte - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida, Estado de São Paulo - CEP 11.925-000. Informações - Fax (013) 3842.1141 - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7065 - no horário comercial ou pelo e-

mail: juridicoilha@yahoo.com.br.

Ilha Comprida (SP), 01 de Dezembro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal



### Estância Balneária

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014 MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

### TIPO: MENOR PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

### 1 - PREÂMBULO

- 1.1.- O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa para Locação de Veículos Utilitários, tipo Van ou Micro ônibus, para transporte de pacientes, residentes neste Município, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, em locais definidos diariamente, através de planilhas específicas, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo I, deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, e que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 31 de Dezembro de 2014, às 10H00M, na Sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 - Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.
- 1.2.- As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção à Comissão de Licitações, através do endereço juridicoilha@yahoo.com.br, ou através do Telefone (13) 3842.7000 Ramal 7079, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O MUNICÍPIO não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao Município pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.
- 1.3 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e as Documentações, deverão ser apresentados até às 10H00M, do dia 31 de Dezembro de 2014, no ato da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.
- **1.4** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de locação e prestação de serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2°, da lei 8.666/93 com suas alterações.



### Estância Balneária

#### 2 - OBJETO

- **2.1 -** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de veículos, com as características apresentadas no Termo de Referência **Anexo I**, deste edital, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilhas específicas, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, de conformidade com Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.
- **2.2** O veículo deverá permanecer no Município, à disposição do Departamento Municipal de Saúde e sua utilização obedecerá aos agendamentos programados pelo respectivo departamento, nos dias e horários pré-agendados.
- **2.2.1** Em havendo alterações dos itinerários ou horários, estas serão comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.3** A minuta de contrato (Anexo II) contém as condições de prestação de serviços e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
- **2.3.1** Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, condições gerais para prestação dos serviços, inspeção e condições dos equipamentos apresentados para os serviços, obrigações do Município, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

#### **2.4 -** Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II -** Minuta de Contrato:

**Anexo III -** Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento; (apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)

**Anexo V** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**Anexo VI** - Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

(apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)

**Anexo VII -** Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VIII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(apresentar fora dos envelopes n.1 e 2)

#### 3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1** - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

### 4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



### Estância Balneária

### 4.1 - DAS CONDIÇÕES:

**4.1.1** - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços de locação para transporte, constante do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

### 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

- **4.2.1** Estão impedidas de participar deste certame as empresas:
- **4.2.1.1** que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Município.

- **4.2.1.2 -** Com falência decretada.
- **4.2.1.3 -** Consorciada.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **5.1** As Proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 002 "DOCUMENTAÇÕES", fechados, contendo as seguintes informações:
- **5.1.1** Razão social d o Município;
- **5.1.2** Número do Pregão;
- **5.1.3** Número do envelope;
- **5.1.4** Dia da Sessão Pública do Pregão;
- **5.1.5** Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

#### 6 - CREDENCIAMENTO

- **6.1 -** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.
- **6.2 -** O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 001 PROPOSTAS e nº 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



### Estância Balneária

- **6.3** O credenciamento poderá ser feito através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.
- **6.3.1** Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo IV**, ou junto à procuração, cópia do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.
- **6.3.2** Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com a última alteração ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- **6.4** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.
- **6.4.1** Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.
- **6.5** As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora do Envelopes n° 001 PROPOSTAS e n° 002 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.6** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **6.7 -** Os documentos de credenciamento, quando não contiverem cópias no Envelope n° 002 Documentações, poderão ser devolvidos aos representantes das empresas que assim desejarem. Em não havendo solicitação, estes serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

### 7 - ENVELOPES N°. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **7.1 -** O envelope n° 001 PROPOSTAS deverá conter:
- **7.1.1** A proposta de preços, por item, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, para cada item, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:
- **7.1.1.1 -** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- **7.1.1.2** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;



### Estância Balneária

- **7.1.1.3 -** Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- **7.1.1.4** Nome dos representantes legais, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo que ocupa na empresa, RG e CPF;
- **7.1.1.4** Preço dos serviços, atribuído a cada quilômetro rodado, incluídas todas as despesas.
- **7.2** Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos de abastecimento com combustível, IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008) lavagem e lubrificação, troca de óleo, acerto do nível de óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento e balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante dos veículos, impostos, taxas, multas, seguros de responsabilidade civil e facultativa (RCF), cadastro do veículo no INMETRO, licenças, documentação necessária para livre circulação do veículo, salário do motorista, benefícios (refeições, transportes etc.), assim como os tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre a locação objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.
- **7.2.1** Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, PIS/PASEP e previdenciária.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- **b)** Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- **7.4** Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- **7.5 -** Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- **7.6** Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

### 8 - ENVELOPES N° 002 - ''DOCUMENTAÇÃO''

**8.1** - No envelope n° 002 "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o artigo 32 da Lei



### Estância Balneária

8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### 8.1.2 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d**) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f**) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).
- **h) -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.

#### 8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de todas as atividades compatíveis com as especificações técnicas do Anexo I, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** Declaração expedida pela Proponente informando que dispõe de infraestrutura adequada para atender às condições exigidas na presente Licitação.



### Estância Balneária

c) – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato.

### 8.1.5 - Qualificação Econômico Financeira:

- **a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Obs.: Serão consideradas as exceções legais que facultam empresas de determinado caráter a não apresentarem junto ao fisco e aos órgãos competentes o balanço patrimonial.
- **b)** Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes.
- **8.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.
- **8.3 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope n° 002 "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério d o Município, para a regularização da documentação.
- **8.3.2** A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no Item 8.3.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **9.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, para posterior abertura das propostas e da documentação de habilitação, Envelopes n° 001 e 002 respectivamente.
- **9.2** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI.**
- **9.2.1** A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.



### Estância Balneária

- **9.2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos exigidos, declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- **9.2.2.1** A não apresentação da declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.
- **9.3** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **9.3.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenderem às disposições do Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- **9.3.2.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- **9.3.3** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço, por quilômetro rodado e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.3.4** Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM, POR QUILOMETRO RODADO.
- **9.3.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



### Estância Balneária

- **9.3.5.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.4** Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento).
- **9.5** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.6** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.7** Caso não se realizem lances verbais, para os itens, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, por item e o valor estimado para a licitação.
- **9.7.1** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, para o respectivo item, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.8** Quando comparecer uma única proponente ou houver uma única proposta válida, para o respectivo item, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado para esse item.
- **9.9 -** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade dos preços das primeiras classificadas, para cada item, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10 -** Considerada aceitável a proposta de menor preço, para o respectivo item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº 002 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto neste edital.
- **9.11 -** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço, para cada item, será declarado vencedor na ordem de classificação.
- **9.12** Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, para o respectivo item, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora desse item.
- **9.12.1** Consoante o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica



### Estância Balneária

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da referida documentação.

- **9.13** Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor, para os itens.
- 9.14 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.
- **9.15** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 9.16 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.17 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.18 -** A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **9.19 -** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.20 -** O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances, para cada item, poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

### 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame às proponentes vencedoras em cada item, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 10.2 Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo junto ao Setor de Protocolo, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1** Nessa hipótese, o Pregoeiro juntamente com o Departamento Jurídico do Município decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial às proponentes vencedoras e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório.
- 10.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.



### Estância Balneária

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### 11 - ASSINATURA DO CONTRATO

- **11.1** Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.
- **11.2** Após adjudicada e homologada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à sede do Município para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.
- 11.3 A convocação será feita através de comunicação via email ou correspondência postal (AR).
- **11.3.1** No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- b) documento do Veículo;
- c) habilitação do condutor (mínima Categoria "D");
- **d**) comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para o Transporte Coletivo;
- e) comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses:
- **f**) caso houver contrato de locação do veículo no caso do veículo não serem de propriedade do contratado.
- **11.4** As Proponentes vencedoras que, convocadas para assinar o contrato, não o fizerem no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo Município, decairá do direito à contratação e ficarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei n° 8.666/93 e artigo 7° da Lei n° 10520/02, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.
- **11.5** Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para cada item para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste instrumento convocatório.
- **11.6** O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

### 12 - DAS SANÇÕES



### Estância Balneária

- **12.1** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de:
- **b.1**) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **b.2) -** 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.3 -** O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- **12.4 -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- **12.5** As penalidades previstas nas alíneas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### 13 - DO PAGAMENTO

**13.1 -** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal em até dez dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitidas em nome da Município de Ilha Comprida/SP, devidamente quitada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumprido os seguintes requisitos:



### Estância Balneária

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- **13.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### 14 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município, alocados na dotação orçamentária – Ficha n° \_\_\_\_\_.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09H00M às 12H00M e das 13H30M às 17H00M horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 Balneário Meu Recanto ILHA COMPRIDA/SP;
- **15.3** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **15.4** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.5** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **15.5.1** As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **15.6** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e às propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.6.1**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico da Município de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 Balneário Meu Recanto ILHA COMPRIDA SP, durante 30



### Estância Balneária

(trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

- 15.7 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- **15.8** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

#### 16 - ESCLARECIMENTOS

- **16.1** As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão junto à Comissão de Licitações pelo fax (13) 3842.1141 ou através do endereço eletrônico jurídicoilha@yahoo.com.br até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.
- **16.2 -** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõese que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações d o Município.
- **17.2** Fica eleito o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- **17.3** O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- **17.4 -** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **17.5** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ilha Comprida (SP), 01 de Dezembro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal



### Estância Balneária

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

#### 1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de veículos utilitários, com as características abaixo apresentadas, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilha específica, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, sendo:

- I- 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS + MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE REGISTRO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000KM (TRÊS MIL QUILOMETROS) POR MÊS;
- II- 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 (VINIE E TRÊS) PASSAGEIROS + MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE REGISTRO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000KM (TRÊS MIL QUILOMETROS) POR MÊS:
- III 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE SANTOS, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 12.000KM (DOZEMIL QUILOMETROS) POR MÊS;
- IV 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 20.000KM (VINTE MIL QUILOMETROS) POR MÊS;

Para realização dos serviços deverá a empresa LOCADORA atender às seguintes especificações:

#### I- DO VEÍCULO:

- a) equipado com ar condicionado, com duto;
- **b)** bancos com cintos de segurança;
- c) veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros;
- **d)** veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;
- e) veículo com identificação do Departamento de Saúde.
- **OBS:** as especificações acima serão exigidas da proponente vencedora.

#### II - DAS DESPESAS:



### Estância Balneária

- a) despesas com combustíveis;
- **b)** despesas com motoristas;
- c) despesas com pedágios e estacionamentos;
- **d)** despesas com lanches (sucos + biscoito) para cada passageiro;
- e) despesas com licenciamento do veículo;
- f) despesas com manutenção geral do veículo.

**OBS:** as mencionadas e aquelas já previstas no instrumento convocatório, são de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora.

### III - DOS SERVIÇOS:

- a) os serviços deverão ser executados de segunda à sábado, nos horários pré-agendados pelo Departamento Municipal de Saúde;
- **b)-** os veículos deverão transportar todos os pacientes com consultas agendadas nas respectivas cidades, em qualquer horário;
- c) o veículo deverá transportar os pacientes até os locais de realização dos exames ou consultas, devendo ir buscá-los no mesmo local;
- **d) -** eventualmente poderão ser realizadas viagens aos sábados, devendo, portanto, o veículo ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde.

#### IV - DO PAGAMENTO:

- a) os pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias, a crédito em conta corrente da LOCADORA ou mediante cheque nominal, contra apresentação da competente Nota Fiscal;
- **b)** em ocorrendo a possibilidade do veículo apresentar qualquer avaria, deverá a LOCADORA substituí-lo de imediato de forma a não prejudicar a execução dos servicos;
- c) os serviços deverão ser executados religiosamente, de forma a não prejudicar os pacientes com exames ou consultas agendadas.

#### V - DOSLOCAIS DAS CONSULTAS:

- a) as viagens serão executadas nos percursos compreendidos entre as cidades de:
- a1) Ilha Comprida e Registro e vice versa;
- a2) Ilha Comprida e Registro e vice versa;
- a3) Ilha Comprida e Santos e vice versa;
- a4) Ilha Comprida e São Paulo e vice versa.
- **b) -** os pacientes a serem transportados deverão ser conduzidos até o local de realização da consulta ou do exame;
- c) os horários das viagens serão pré-agendadas, diariamente, pelo Departamento Municipal de Saúde:
- **d**) tendo em vista a diversidade de consultas e exames e ainda a diversidade de locais dessas consultas e exames, o veículo deverá ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

#### 2. DA GARANIIA E EXIGÊNCIAS



### Estância Balneária

Os serviços deverão ser realizados, sem ônus para a contratante, e deverão contemplar todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.

Deverá a LOCADORA substituir, no mesmo dia, o veículo que, vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços, ou devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

Os veículos deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 do Código Nacional de Trânsito,

"Artigo136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de passageiros somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V - cintos de segurança em número igual à lotação;

VI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Artigo 138 O condutor do veículo deve atender aos dispositivos constantes do Artigo 138, do Código de Transito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN,"

Os veículos locados buscarão pacientes em locais pré-determinados pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município, transportando-os da sede deste Município até às cidades de Registro, Santos e São Paulo, devendo a LOCADORA apresentar veículo adequado ao número de pacientes, até o total exigido para cada veículo.

O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;

Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.

Correrão por conta da LOCADORA todas as despesas com combustível, manutenção, pneus, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias à boa execução dos serviços.

O Prazo de execução do contrato e do respectivo pagamento são os estabelecidos conforme Edital.



### Estância Balneária

### ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

CONTRATO Nº	/2013-APJ		
TERMO DE			
<b>EQUIPAMENT</b>	O COM RI	EALIZAÇÃO	DE
SERVIÇOS			
PACIENTES,			
MUNICÍPIO I	DE ILHA C	OMPRIDA I	$\mathbf{E} \mathbf{A}$
EMPRESA			•

reio presente instrumento de contrato, as partes, de um fado, a <b>Monderio D</b>
<b>ILHA COMPRIDA</b> , Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av
Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São
Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante
denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empres
, inscrita no CNPJ/MF sob o n
, Inscrição Estadual (se houver) n
, sediada na, ne
Município de, Estado de, neste ato representada po
, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador de
Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o n
, residente e domiciliado na, n
, no bairro, na cidade de, Estado de
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de
Licitação – Pregão Presencial nº 056/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULAI - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para locação de veículos utilitários, com as características abaixo apresentadas, para execução dos serviços de transporte de pacientes, residentes neste Município, em locais definidos diariamente, através de planilha específica, às cidades de Pariquera-Açú, Registro, Santos e São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pneus, encargos sociais e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da LOCADORA, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 056/2014, sendo:



### Estância Balneária

- I 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS + MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE REGISTRO, COMPREENDENDO UM TOTALDE APROXIMADAMENTE 3.000KM (TRÊS MIL QUILOMETROS) POR MÊS;
- II- 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 (VINIE E TRÊS) PASSAGEIROS + MOTORISTA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE REGISTRO, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 3.000KM (TRÊS MIL QUILOMETROS) POR MÊS;
- III 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE SANTOS, COMPREENDENDO UM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 12.000KM (DOZEMIL QUILOMETROS) POR MÊS;
- IV 01 (HUM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS + MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UM TOTALDE APROXIMADAMENTE 20.000KM (VINTE MIL QUILOMETROS) POR MÊS;

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento e do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 056/2014, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução, diária, dos serviços.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, devendo a LOCADORA, durante este período, obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

### CLÁUSULA IV - DO PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do veículo e pelos serviços a se	erem
prestados, se obriga a pagar a LOCADORA, o valor de R\$ (	),
por cada quilometro efetivamente rodado.	

### CLÁUSULA IV - DO VALOR MENSAL

O mencionadas é de:	valor	total	mensal,	considerando	0	total	de	quilômetros	às	cidades
				a um total de 3		`		1 /	àc	idade de
Registro, com veícu	lo de ca	macida	ade para 1	9 (dezenove) pa	ass	ageiros	s ma	is motorista:		



### Estância Balneária

*R\$ (), para um total de 3.000 (três mil quilômetros), à cidade de Registro, com veículo de capacidade para 23 (vinte e três) passageiros mais motorista;
*R\$(), para um total de 12.000 (doze mil quilômetros), à cidade de Santos, com veículo de capacidade para 14 (quatorze) passageiros mais motorista;
*R\$(), para um total de 20.000 (vinte mil quilômetros), à cidade de São Paulo, com veículo de capacidade para 19 (dezenove) passageiros mais motorista;
Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de quilômetros realizados mensalmente.
<u>CLÁUSULA V – DO VALOR</u>
O valor total do presente Contrato é estimado em <b>R\$</b> (), considerando um total de () quilômetros por mês, para execução dos serviços no período de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.
CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.
CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº – Departamento Municipal de Saúde.
CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADORA

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000 E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



### Estância Balneária

### CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar a LOCADORA as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

### CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial nº 056/2014, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

### CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor



### Estância Balneária

sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

alterações posteriores.				
II	lha Comprida, _	de	de 2014.	
		CIO JOSÉ VENTURA Prefeito Municipal		
	1	refetto Municipai		
		LOCADORA (a)		
TESTEMUNHAS:				
1ª				
2ª				

### ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS



### Estância Balneária

### PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

Objeto:			
Descrição (i	ndicando marc	a/modelo/ano e outras caracto	erísticas do equipamento a ser utilizado)
Preço por vi	iagem		
			MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS +
			ODE REGISTRO, COMPREENDENDO UM
TOTALDEA	PROXIMADAM	ENIE 3.000KM (TRÊS MIL QUIL	OMETROS) POR MÊS;
		lômetro, efetivamente executa	
*R\$	_ (	), por qu	ilômetro rodado.
Proco Mone	sal utilizanda a	número de quilômetres, efeti	vamente rodados, a cada período de 30
(trinta) dias		numero de quilometros, eren	vamente rodados, a cada periodo de 30
		),	
.V\$	(	J,	
Preco Anual	l utilizando o n	úmero de quilômetros, efetiva	mente rodados, no período de 12 (doze)
meses.	i umzando o n	unicio de quilonieros, cienva	mente rodados, no periodo de 12 (doze)
	(	`	
*K\$	(	),	
			A NO MÍNIMO 23 (VINIE E TRÊS)
PASSAGEIRO	OS + MOTOR	ISTA PARA REALIZAÇÃO DE	C VIAGENS À CIDADE DE REGISTRO,
COMPREEN	DENDO UM TO	TAL DE APROXIMADAMENTE 3	3.000KM (TRÊS MIL QUILOMETROS) POR
MÊS;			,
,			
Preço atribu	uído a cada qui	lômetro, efetivamente executa	do.
*R\$	(	), por qu	ilômetro rodado.
Preço Mens	sal utilizando o	número de quilômetros, efeti-	vamente rodados, a cada período de 30
(trinta) dias	•	_	_
		),	
<del></del>			
Preço Anual	l utilizando o n	úmero de quilômetros, efetiva	mente rodados, no período de 12 (doze)
meses.		•	, <b>,</b>
*R\$	(	),	
<b>III</b> - 01 (I	HUM) VEÍCULO	COM CAPACIDADE PARA NO N	MÍNIMO 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS +
MOTORISTA	A, PARA REALI	ZAÇÃO DE VIAGENS À CIDAD	DE DE SANTOS, COMPREENDENDO UM
TOTALDEA	PROXIMADAM	ENIE 12.000KM (SEIS MIL QUI	LOMETROS) POR MÊS;



### Estância Balneária

Preço atril	buido a cada quilômetr	o, efetivamente executado.
*R\$	(	), por quilômetro rodado.
(trinta) dia	as.	ero de quilômetros, efetivamente rodados, a cada período de 30
*R\$	(	),
meses.	al utilizando o número	o de quilômetros, efetivamente rodados, no período de 12 (doze)
MOTORIS	IA, PARA REAL <b>IZ</b> AÇÃO	CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 19 (DEZENOVE) PASSAGEIROS + DE VIAGENS À CIDADE DE SÃO PAULO, COMPREENDENDO UM 20.000KM (VINTE MIL QUILOMETROS) POR MÊS;
		ro, efetivamente executado. ), por quilômetro rodado.
(trinta) dia	as.	ro de quilômetros, efetivamente rodados, a cada período de 30
*R\$	(	),
meses.		de quilômetros, efetivamente rodados, no período de 12 (doze)
*R\$	(	),
	(localid	lade)de 2014.
	(nome le	(assinatura)
	(nome ie	gível do representante legal da empresa) (RG e órgão expedidor)

OBS: Deverá conter na proposta as demais informações constantes na Cláusula Sétima do Edital.

### ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2014



### Estância Balneária

A empresa(razão social)(pessoa física) com sede em(endereço da empresa)
CNPJ, por seu representante legal abaixo indicado, credencia o Sr, RG
, (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n° para
representá-la nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo para tanto, formular ofertas
e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os
interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar,
transigir, desistir, firmar compromisso, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os
atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.
atos necessarios ao perfetto desempenho do presente credenciamento.
(localidade)dede 2014.
(посинание),ие 2014.
(assinatura)
(nome legível do representante legal da empresa)
(RC e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticado, conforme subitem 3.1 do Edital.



### Estância Balneária

### <u>ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES</u>

### PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

A empresa	, CNPJ	, por intermédic	de seu representa	ante legal o(a)
Sr(a), RG				
obra direta ou indireta d		· •	-	
perigosos ou insalubres,				
indireta de menores de (quatorze) anos (conforn	,		•	partir de 14
(quatorze) anos (comorn	le meiso v do art. 27	ua Lei II. (8.000/93).		
			-0.1.4	
	(localidade)d	lede	2014.	
_	(assir	natura)		
(	(nome legível do repr	O	npresa)	
	(RG e ór	gão expedidor)		



### Estância Balneária

# ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

A	empresa	CNPJ
	omprosu	, declara ao Município, para fins de participação no
requisit	os de habilitação, nos	a modalidade do Pregão nº 056/2014, cumprir plenamente todos os termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem la responsabilidade administrativa, civil e penal.
	(loc	alidade)dede 2013.
	(nom	(assinatura) e legível do representante legal da empresa) (RG e órgão expedidor)



### Estância Balneária

# ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

·•		
	(localidade),dede 2014.	
	(assinatura)	
	(nome legível do representante legal da empresa)	
	(RG e órgão expedidor)	



### Estância Balneária

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL 056/2014

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES N.1 E 2)

A		
		, com sede a
seu representante Sr.	, RG n, declara sobre as penas da lei, sem prejuízo das sar	e CPF n. nções previstas no art.
do enquadramento previ termos declaro conhecer	/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequesto na Lei Complementar n. 123, de 14 de deze na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o cate no Pregão n° 056/2014.	mbro de 2006, cujos
	(localidade)dede 2014.	
_	(assinatura)	
(I	nome legível do representante legal da empresa) (RG e órgão expedidor)	